

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

CERTIDÃO Nº. 180/14

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei nº 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 – Plano Diretor de Goiânia, 177, de 09 de janeiro de 2008 e Decreto 1519, de 21 de junho de 2012, bem como considerando o contido no Processo **58597031**, de interesse de **LATICINIOS VENEZA LTDA**.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o remembramento dos Lotes 10, 11, 12/13/14/15/16, da Quadra 18, situados à Avenida Bandeirantes e Rua Trindade, Jardim Petrópolis, nesta Capital, com a finalidade de após aprovado, passar a constituir o Lote 10/16, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 10/16	Área
	2.901,50m ²
Frente para a Avenida Bandeirantes	98,00m
Fundo confrontando com a Rua Trindade	98,00m
Lado direito confrontando com o Lote 17	29,607m
Lado esquerdo confrontando com o Lote 9	29,607m

www.goiania.go.gov.br



Av. do Cerrado, n° 999, Park Lozandes, Paço Municipal, Bloco E – Goiânia – GO. CEP: 74884-900 - Tel.: 55 62 3524-6302 / 6303 semdus.gabinete@gmail.com



Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

§ 1° A aprovação de que trata o caput deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças, com a apresentação dos seguintes documentos:

I- o original da Certidão de Matricula, atualizada, do imóvel remembrado, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis competente, ou sua cópia autenticada;

II- comprovante de quitação das taxas municipais decorrentes do pedido de remembramento e de inscrições municipais de imóveis;

III- cópia autenticada do Estatuto Social, com a prova de representação, se for pessoa jurídica.

Art. 2° Esta Certidão entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SECRETÁRIO, aos 22 dias do mês de dezembro de 2014.

PAULO CÉSAR PEREIRA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano Sustentável

www.goiania.go.gov.br